EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do ENPRESSAU — contato visual e apresentação pessoal do andidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-oção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão e voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez)

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidado fluênci verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- exempiniração: de U (zero) a 1 u (dez) portos.
  AMEXO VID DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Currículo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação funcional (modelo fornecido pela Unidade).
  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
  4. Declaração de Acumulação pos possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e Cópia da (s) Certidão(Ges) de Nascimento.
  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- for o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

   CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação
  (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  13. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do PIS/PASEP.

  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2º trumos da última eleição, do 2º tumo desde que
  tenha havido ou declaração informando que está em dia com
  as obrigações eleitoraís.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de
  estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo
  masculino.
- - 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento 17. Cópia autenticada dos documentos que compro
- Copia da Certidado de Nascimiento du Casamiento.
   Cópia autenticada dos documentos que compro os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscri (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclu registro no respectivo conselho, especializações, comprov.

- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigadroia contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1938 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular);

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMAR-

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO – PIRACICABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 193/48/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY
DE CAMARGO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEETEPS
41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 98/01/2027, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2027, DORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Profesor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições establecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado sará abento para a con a consecución de su consecución de consecución

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o

- O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a sequir:

  COMPONETE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):

  SOB História (Base Nacional Comum) (Ensino Médio
  (BNCC/ETIMMRe/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/
  Projetos de Aprofundamento/PD))
  Instruções Especiais

  I DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações);
  e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
  suas alterações)
- lterações). As publicações referentes ao Processo Seletivo Sim plificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos de Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadua de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps

- de Educação lecnologica Paula Souza CEELEPS (www.cps.
  s.p.gow.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem
- uo certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem
  a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e
  impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do
  Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

  II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARG HORÁRIA
   1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vint
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuíção mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

- esto) a título de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- mponente curricular é estabelecido por meio do Catalogo de sequisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Delido e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas uando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das
- ções da função.

  f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço 1) Nao ter sido demitido ou demitido a bem do serviço ico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-onforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 0.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Estado.
- vis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/09/2024 até às 23h59 de 10/10/2024.

- 23h59 de 10/10/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Eter U- Concursos U- ETEC U- PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES U- INSCRIÇÕES ABERTAS. ectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição. ao. · o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen os termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e
- entação comprobatória, observando-se, para tanto,

- documentação comprobatónia, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda.

  6.2. Os dados do adulto responsável por prosua quarda.

  6.2. Os dados do adulto responsável pela quarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- tavor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova mpanhada de um fiscal.
- ompannada de um riscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste omento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando
  - 7.1. O cantinuato tera a inistrição indefenta quanto.
     3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
     b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/oi o do formulário de inscrição.
- 8. O candidato deverá ler todas as instrucões estipulada: Candidato devera ler todas as instruções estipulada: neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

   8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada:
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:
  - a) Nome ou Nome Social.
     b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
- o) No ou negisio neatorian inigratorios, se estranigento.

  () CPF.

  3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
  indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) iciar em Etec \s. Concursos \s. ETEC \s. PROCESSO SELPARA DOCENTES.

- PARA DOCENTES.

  1 fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-locom as informações pertinentes.

  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
  oficial para o e-mail e 193adm@cps.sp.govbs. No assunto do
  e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
  EDITAL Nº 193/48/2024.
- EDITAL N° 193/48/2024.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos músic falhas de comunicação, hem como putros fatores uma
- móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ÊNCIA na. 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- 1. E assegurado as pessoas com deniciencia o gireiro de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
   2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

- esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 6. O candidato com deficiencia que não realizar a inscriçac conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for contrator de sua cont
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  I. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artino 12, II, "b"," da Constituição Federal neolo
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apro entação de cópia do requerimento de naturalização junt Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume
- tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

- 3. ma de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apica, od fatores de equiparação, mediante acréscimos na pica do flatores de equiparação, mediante acréscimos na pontua foi final do candidato beneficiário em cada fase do Proceso letivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato verá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Qué é preto, pardo ou indigena;

  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
  disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- nos termos do Derceto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Similificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contecido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indíge manifestaram interesse em participar da pontuação difere
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr

- or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Ci unstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógico
- igogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
  - NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-

- ue gerará a classificação do candidato na fase do Processo Setivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores u iquais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- nho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simcandidato beneficiário do sistema diferenciado
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o arretto do canuquato a fazer ju sà pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência de necanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Salativos implificado.
- so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausencia do encaminhamento do Rain, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas nara a Ponulação. Nevra e Indicena nara decidir em última six-
- que podera cinistanta, se in il Caso, a condienta, ou de rimitos para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 93adm@cps.sp.gov.br. deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 193/48/2024.
- 3/48/2024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração eposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por tors meios que não seja o específicado neste Edital, ou que tejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, m a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a sisfinçação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Broseros Caletino Simplificado contrá com 2 (dua).
- 'KUVAS so Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) 1 O Proc
- Processo Seletivo Simplificado Contaria Curil 2 (Quaas)
  es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- des operacionais ou tecnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado entação comprobatória do candidato com inscrição 2.2. Entende-se como documentação comprobatória
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
- dato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL-PARA DOCENTE:
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- inaçues pertinentes a folinitação academica e experienticas profissionais.

  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

  4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objeselecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden scente de nota, para participarem da Prova de Métodos

igogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-

- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos quise quentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- tema em 3 (trés) was e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático–pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língue Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha
  - b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- motivo alegado.
- tivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Mádio o Transia e verta como de Companyo de Co
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- que o instruíram. que o instruiram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios di Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi
- Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado c estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

  1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que portutaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI e à a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho milimio do Processo Seletivo Simplificado em referência.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficários do sistema de pontuação diferenciada.

  b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para
- a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 71. São considerados documentos de identidade. e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, po Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira d Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua
- ausência.

  1 Será considerado ausente e eliminado do Processo
  Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

  a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.
  b) Apresentar-se para a prova eme outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edifal.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de fissino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que
- D Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios da Bailca Examiniadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- 2.3. Setal portuguos na ananse so microrior. Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

   2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componete curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profisicanal concentiante de marcas times.

- n A cumulação de pointos por tempo de experienta pro-fissional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória llegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós craduação.
- pos graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
  Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- espondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiêncie profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste capitulo e no ANEXAV VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja en língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para caportuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente
- eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua
- lise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao após a aplicação da ponuação c...
  triplo de sua nota simples.
  3.4. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Bal Comminadora.
- aminadora.

  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver note
  al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequenteme eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Medos Pedagógicos.
- agógicos. L nota final do candidato será aquela que resultar da A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
   Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- unar. ovacão de todos os candidatos selecionados: ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessi
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não eslecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- perceitua suure o varaduado". 12. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

- 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela orden do número de inscrição, contendo o número do de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Em caso de Igualdaue la porticula de sesimpate ao candida-sesivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-bservando-se a data do término das inscrições:
   a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do posto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal o-tel n 3.003, de 50710/1941, imitoudizio pied Lei Freueria y "11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem xerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal qui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- inscrito no "Cadastro Único para Progra no Federal".
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- unstancado. f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- riente de que no exercício da função docento
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentaliente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Coverno Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais of Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do execício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.5. Para atender os Gispositivos mencionados anteriormes te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes diferencia.
- rio de inscrição. DA HOMOLOGAÇÃO
- mulario de insurso...
  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado rá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONYOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas sa disposições do artigo 2º da Deliberação CEFIEFS 41/2018 (e suas alterações.), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato a provado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- sua hahilitarão no Processo Seletivo S
- a) Não atender a convocação
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição.
- tormulario de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar po Capítulo IV deste Edital.
- ato que declinar das aulas oferecidas assi
- 1.4. O candidato convocado podera ser representado por unador constituido, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o aceite das aulas, mandato com la reconhecida e acompanhado de cópia do documento de nitificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais tros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na inidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado der Sinos do corregio de Processo Seletivo Simplificado e CEFES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEFES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade le Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para inhistração de aulas em componente curricular diferente daque-colerado no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade le Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final.
  4. 1. Nas composações fetruladas nos termos dos itens 2 a 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função não comparecer na data prevista para a manifestação não drderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- 4.2 O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe 4.2. O candidato que vier a ser admitudo nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera ... v Cunuatro de Irabalho decorrente da admissão será elebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável e necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º lo artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado inciso V do atrigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida beeváncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado om o artigo 445 n/ CIT
- i o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e
- . O candidato adilinudo, ha doctriencia de adias investe ubstituição, poderá ampliar a carga horária, respeitade: osições das normas internas de atribuição de aulas, e que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que detern
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-o de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-ada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as norm
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e193adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 193/48/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.
- do Processo Seletivo Simplificado online

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
  termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
  que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
  com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
  etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
  padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não
  seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
  estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
  mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias,

- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOF 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos.
- tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos os informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No ent
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 26/09/2024 à 10/10/2024

  8. Período provável para publicação da Portaria do Dizentor

- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designado a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 14/10/2024 à 23/10/2024
- Seletivo Simplificado: 14/10/2024 a 23/10/2024

  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se
- r): 16/10/2024 à 06/11/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/10/2024 à
- F. Período provável para publicação dos atos relativos ac
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 21/10/2024 à 11/11/2024

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/10/2024 à 13/11/2024

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos accontrames de lispostos no cantitudo NULL do presente Efizal.
- encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
- pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- mílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro 3. Colab nto dos alunos
- veitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

- 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- ais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- ilação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem so as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-

- 12. Prepard a sulas e material indiatico de apolo, pen como as atividades de recuperação. as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEX OII REQUISITOS DA FUNÇÃO ED ETITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARIE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: Pera ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharlelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente). desde oue previsto no requisito no requisito.
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- rar a ser enquariator ha titulação interituado .
   Portador de:
   Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
   Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
  prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
  20/07/1971, Esquemas I e II.

  Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-
- relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever.

  Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a conference.
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi-
- DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, botida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 11099, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).
- te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- rortador de:
  Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
  el entre previsto no requisito, em componente
  ricular em que se inscrever.
  2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de service.
- Para ministração de aulas no componente curricular 508 História (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/ETIM/ MTec/AMS/com Ênfases/Itinerários Formativos/Projetos de Apro-
- indamento/PD)):
  Cièncias Humanas História (LP); Cièncias Sociais com dabilitação em História (LP); Estudos Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geografia com Habilitação em História (LP); Estoria (LP); Geografia com Habilitação em Gristória (LP); Estoria (LP); Estoria Carlos de mistória (E) escografia; Licenciatura Intercultural Ciências Sociais; Licenciatura Intercultural Ciências Sociais; Licenciatura Intercultural Sociais e suas undamento/PD)):
- ANEXO IV MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO
- INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
   I DADOS GERAIS:

- Nome
  E-mail
  II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
  III.1 RELACIONADA A ÂREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
   DOUTORADO
  Doutor em
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado er Nome da instituição de ensino
- Data da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- me da instituição de ensino
- - DLAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
  - mais recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TECNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
  - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão ico – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- PROFESSOR VOLUNTARIO, COM ministração de adicio no frea do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabeleo

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Período trabalhado

da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

nme da funcão/cargo/en

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão se kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado d

· Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação;

— Para EXPERIÊNCIAS REPREISCIMAIS EDRA DA ÁPEA DA APEA DA A

ra Experiências profissionais fora da árfa da

COM DEFICIENCIA)

Eu, , portador da

Célula de Identidade RG n° , venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova
de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de

Docentes n° 193/48/2024 na forma ou condição especial abaixo
descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato
ANFXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

, ENAMME DE MEMORIAL CIRCONSTANCIADO ORMAÇÃO ACADÊMICA · Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado. 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a áreavinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para as Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nive Médio): Q.2 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: Q.2 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superio;
com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superio;
com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15
pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCEÑ-

0,125 ponto para cada mes com....
15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s)

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricul
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo ot
trâbalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduaç
e sequência), objetividade no tratamento do assunto (datez
concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empr
go correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (quarent
pontos.

concisao, sintese), adequação ao tema (centro da auia), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quaernat)
pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos
objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos
didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do
tema proposto a on ível dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, diálegos etc.), precupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulaão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, fitmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simpilificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familla (modelo formecido pela Unidade), edipo da (s) Certidão (ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Copia do MS/PASEP.

  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

  1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
  ha havido ou declaração informando que está em dia com
  obitações estámentes.
- , Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
- 17. Cupia diteritudada dos documentos que composita-sos requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta co
- 18. Cópia do comprovante on numero va como de la Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no remuisito de titulação.
- nfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada quisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação 1 (Base Nacional Comum Curricular): 20 Oua
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMAR

GO PEDROSO – PIRACICABA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 193/49/2024

PRUCESSO SELEINO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE EISINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 193/349/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/2018, e republicada no DOE 160/2018, e republicada no DOE 160/2018, e CEETEPS 78, de 13, publicada no DOE de 2001/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de exexpeçional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
298 — Educação Física (Base Nacional Comum)(Ensino Médio (BNC/CETIM/MIRC/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))

- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- tivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.ocnusropublicos.pago.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Saletivo Simplificado ser atribuíça à Direzão do outra Inidade.
- Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidado de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- HORARIA

  1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remumerada estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- (duzentas) horas.

  III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de uisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
- foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para o Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;

- - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
  - o) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
    d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
    e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s da tunção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/09/ 23h59 de 10/10/2024. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte

- 23h59 de 10/10/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \s INSCRIÉGOS ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulisto de inscriédo.
- o de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e
- seus genitores, na hipótese do candidato declara--se indigena o optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no: termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado o documentação comprobatória, observando--se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambient rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- or da candidata
- I favor da candidata.

  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, oripanhada de um líscal.

  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a diddata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor Unidade de Ensino.

  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição.
- a) Deixar de atender aos procedimentos para insolistados no item 3 do presente Capítulo.
   b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incor pleto do formulário de inscrição.
- pleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá a.2. Apos a ilialização da inscrição o candidato poder-ierer a correção das seguintes informações pessoais presta no formulário de inscrição:
   a) Nome ou Nome Social.
  - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: 3.3 acesses a cita vaneur cas pour br.

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque
- ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de ntificação oficial que contenha a informação a ser corrigida identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requeimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e193adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 193/49/2024.
- EDITÁL Nº 193/49/2024.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside -se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas gorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- pecreto nº 59,591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- igógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade acesso às salas de prova e demais instalações relacio ao Processo Seletivo Simplificado.
- O atendimento às condições especiais pleiteadas par ealização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito análise da razoabilidade do pedido.
- nise da razdamidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo etivo Simplificado em igualdade de condições com o nais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alenardo.

- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com dierido aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade ederal competente.
- h) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a aprentação de cópia do requerimento de naturalização iunto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justica e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado d estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- resente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aprua-ção de fatores de equiparação, mediante acrécimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato desente na tea de inecessão declarace consultariamente.
- erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018. 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contecido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

- c. = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que enifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Nao será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Cirruntariado
- rial C d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Poda ayogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
- NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onoe: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ro inteiro subsequente.
- A eliminação dos candidatos que não obtiveram o empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a 11. A veracidade da declaração de que trata a aimea a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-são diferenciales.
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o unetro do camando.
  a fazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordecidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordecidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordecidir o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade
  de autodeciaração.